ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro Cidade das Artes

Encaminhe-se ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Presidente

PEDIDO DE INFORMAÇÃO N.º 026 /2017

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito o seguinte PEDIDO DE INFORMAÇÃO:

Qual a situação que se encontra a Lei nº 14.401 de 30 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel situado em Montenegro, para o Fundo de Desenvolvimento Social representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda?

A expectativa e grande por parte de todas as famílias que aguardam por esta situação, em anexo encontra-se a copia da lei, copias da escritura e acompanhamento processual copia da escritura da área de terra doadas pelo governo do Estado.

Vereador Felipe Kinn da Silva
PMDB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador(a) Felipe Kinn da Silva

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

LEI Nº 14.401, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

(publicada no DOE n.º 252, de 31 de dezembro de 2013)

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel situado no Município de Montenegro ao Fundo de Desenvolvimento Social representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS –, inscrito no CNPJ n.º 11.455.963/0001-04, regido pela Lei n.º 8.677, de 13 de julho de 1993, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FDS e operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida, PMCMV – Entidades, um imóvel situado no Município de Montenegro constituído de uma fração de terras, de formato irregular, com a área superficial de treze mil, oitocentos e dezessete metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados (13.817,46m²), situada no distrito industrial denominado Montenegro - Triunfo, junto à estrada geral que vai ao Passo do Cai e à estrada que vai ao Cemitério neste Município, zona urbana, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: norte, fazendo divisa com a estrada geral que vai ao Passo do Cai, por uma linha quebrada de 62,50m; a leste, fazendo divisa, ainda, com a estrada geral que vai ao Passo do Cai, por uma linha quebrada de 216,10m; ao sul, por uma linha reta de 75,60m, fazendo a divisa com a gleba destinada à faixa de domínio da Via 3 e a oeste, com terras de Frederico Carlos Plass em desapropriação pelo Estado do Rio Grande do Sul, por uma linha reta de 310,00m, o qual se encontra cadastrado, sob o n.º 23243, no Departamento de Administração do Patrimônio do Estado da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, e está matriculado, sob o n.º 6.456, Livro n.º 2-RG, fl. 1, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Triunfo.

Art. 2.º O imóvel descrito no art. 1.º desta Lei destina-se à construção de unidades habitacionais para alienação a famílias de baixa renda, a ser operacionalizado pelo Programa PMCMV – Entidades, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, representado pela Caixa Econômica Federal.

§ 1.º O imóvel de que trata esta Lei constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Desenvolvimento Social, sendo observadas as seguintes restrições:

I - não integra o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - não compõe a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não pode ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - não é passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - sobre ele não podem ser constituídos quaisquer ônus reais.

§ 2.º As unidades residenciais a que se refere o art. 2.º desta Lei serão especificamente destinadas à alienação às famílias com renda familiar bruta mensal enquadrada no Programa PMCMV – Entidades, sob pena de reversão desta doação ao patrimônio do Estado.

§ 3.º As famílias de baixa renda deverão estar enquadradas nos planos habitacionais de interesse social integrantes da Política Habitacional do Estado, observados os critérios de enquadramento e indicação do Programa PMCMV – Entidades.

Art. 3.º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do Imposto de Transmissão "Causa Mortis" e Doação – ITCD.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 30 de dezembro de 2013.

FIM DO DOCUMENTO

GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

TODOS
PELO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

Imprimir Fechar

Página inicial > Consulta a processos administrativos - Resultado da busca

Consulta a processos administrativos - Resultado da busca

Numero do Processo:
6723200130
Data de Abertura:
10/04/2013 00:00:00
Assunto:
INCLUSAO
Requerente(s):
BANCO DE TERRAS-MP-MONTE NEGRO
Processo está no Órgão:
SECRETARIA DAS OBRAS PUBLICAS
Nome Atividade atual:
Andamento SPI: 43
Data Atividade atual (data de recebimento):
26/08/2015 00:00:00
Grupo portador:
2200-DIRETOR/DEP HABITACAO

Para informações, ligue para 08005412643.

SMARH - Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH
Avenida Borges de Medeiros, 1501, 1° e 2° andar - CEP 90119-900
Fone: (51) 3288-1299
E-mail: faleconosco-ascom@smarh.rs.gov.br

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE TRIUNFO - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

TRIUNFO, 20 de março de 2006

FLS. 01

MATRÍCULA 6.456

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, de formato irregular, com a área superficial de treze mil, oitocentos e dezessete metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados (**13.817,46m²**), situada no distrito industrial denominado Montenegro – Triunfo, junto a estrada geral que vai ao Passo do Cai e a estrada que vai ao Cemitério neste município, zona urbana, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: **NORTE**, fazendo divisa com a estrada geral que vai ao Passo da Cai, por uma linha quebrada de 62,50m; ao **LESTE**, fazendo divisa, ainda, com a estrada geral que vai ao Passo do Cai, por uma linha quebrada de 216,10m; ao **SUL**, por uma linha reta de 75,60m, fazendo a divisa com a gleba destinada a faixa de domínio da Via 3 e a **OESTE**, com terras de Frederico Carlos Plass em desapropriação pelo Estado do Rio Grande do Sul, por uma linha reta de 310,00m.

PROPRIETARIO: **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

TÍTULO DE ORIGEM: **Livro 2, matricula 6.411.**

Obs: Matricula feita de acordo com Certidão 010/2006 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento deste Município e documentos que foram apresentados pelo proprietário que ficam arquivados neste Ofício.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Triunfo, 20 de março de 2006.

A Oficial: Emol: R$ 8,50

CERTIFICO e dou fé que é cópia fiel do original.

Triunfo, 30.06.08

A Oficial:

0701.01.0800016.00403

CONTINUA NO VERSO

CLARISSE C. MOREIRA GEYER
OFICIALA REGISTROS PÚBLICOS E PROTESTOS
SUBSTITUTA: LUCIANA MOREIRA
2º SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRICULA
02	40.467

Montenegro, 18 de junho de 2008

(4.896-188), o Município de Montenegro institui Direito Real de Uso em favor da Associação Pró-Ensino de Santa Cruz do Sul - APESC, referente a área de 59.238,09m² das terras do imóvel objeto da presente, o qual destina-se à implantação de um Campus Universitário da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. De acordo com a Lei nº 4.800, de 28 de dezembro de 2007, a presente instituição se opera, dentre outras, mediante as seguintes condições: a) Artigo 2º - A concessão de Direito Real de Uso será de vinte (20) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que autorizado pelo Legislativo, mediante manifestação das partes no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias do término; b) Artigo 2º, parágrafo 1º: O imóvel com as respectivas benfeitorias retornará ao patrimônio do Município em caso de desativação do Campus e/ou se for dada destinação diversa da finalidade prevista nesta Lei; c) Artigo 4º - Na área concedida, deve ser construído, sob responsabilidade técnica da APESC/UNISC, um prédio de alvenaria, de aproximadamente um mil e setecentos e trinta metros quadrados (1.730,00m²), destinado à instalação dos cursos e atividades da APESC/UNISC no Município; d) Artigo 4º, parágrafo 1º: O prédio será construído em duas etapas: na primeira etapa, deverá ser construído o 1º módulo de um mil e noventa metros quadrados (1.090,00m²) e na segunda etapa o 2º módulo de seiscentos e quarenta metros quadrados (640,00m²); e) Artigo 4º, parágrafo 3º: É de responsabilidade da APESC/UNISC a conservação e manutenção da área, bem como a de adotar todas as medidas de proteção ambiental; f) Artigo 10º: A importância alcançada pelo Município à APESC/UNISC, para construção do prédio, deverá ser ressarcida no prazo de 10 (dez) anos, conforme orçamento aprovado pelas partes, mediante a prestação de serviços e/ou bolsas de estudos destinadas a estudantes carentes locais, devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e cujo regulamento deverá ser aprovado por lei; g) Artigo 10º, parágrafo 1º: O valor despendido pelo Município com a construção deve ser corrigido anualmente pela variação do INPC

Montenegro, 18 de junho de 2008

ou por outro índice que vier a substituí-lo, a contar da data do efetivo desembolso até a prestação dos serviços ou concessão de bolsas de estudos correspondentes; Artigo 10°, parágrafo 2°: No caso de ressarcimento, dos valores repassados pelo Município, forem em forma de bolsas de estudos, a seleção de alunos deverá ser feita por uma comissão mista, a ser constituída segundo regulamento previamente aprovado pelo Município, através de seu Departamento de Assistência Social - DAS, e pela APESC/UNISC; i) Artigo 11°: Outorgada a escritura do imóvel objeto da presente lei, o concessionário de direito real de uso, APESC/UNISC, fruíra plenamente o terreno para os fins estabelecidos no convênio e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas. Emol: R$ 392,70. Selo Digital nº 0370.08.0700004.00083, no valor de R$ 8,00. Título Protocolado no Lº 1-K, nº 131.534 em 19 de ~~maio~~ de 2008.

O Titular em Substituição:

Luiz Américo Alves Aldana

R.5-40.467 - Montenegro, 28 de setembro de 2009 - Relativamente a Av.4-40.467, o prédio em alvenaria a ser construído para a instalação da UNISC, tomará o nº 1020 da Estrada Antonio Inácio de Oliveira Filho, conforme Certidão de Numeração fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade em 16 de setembro de 2009. A averbação foi feita em virtude de requerimento datado em 18 de setembro de 2009 e devidamente assinado pelo prefeito Percival Souza de Oliveira. Emol: R$ 42,20. Selo Digital nº 0370.04.0900002.00928, no valor de R$ 0,50. Título Protocolado no Lº 1-L, nº 140.927 em 22 de setembro de 2009.MB

O Titular em Substituição:

Luiz Américo Alves Aldana

22 OUT 2013

0370.03.1300001.03390

0370.01.1300007.12763

0370.01.1300007.12764

REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01v	40.467

Montenegro, 08 de novembro de 2007

Av.2-40.467 – Montenegro, 08 de novembro de 2007. O bem doado fica gravado com as cláusulas de **INALIENABILIDADE** e **IMPENHORABILIDADE**, e destina-se à instalação de um campus universitário regional, revertendo ao patrimônio do Estado caso lhe seja dada destinação diversa, conforme Escritura Pública lavrada em 09 de agosto de 2007, pelo 1º Tabelionato de Notas da cidade de Porto Alegre (... 440 fl. 56, nº 037/15.915). Emols: R$ 16,90. Selo Digital nº 1170.03.0700011.00204, no valor de R$ 0,40. Título Protocolado no Lº 1-K, nº 125.151 em 01 de novembro de 2007.

Oficial Designado:

Luiz Américo Alves Aldana

R.1-40.467 - Montenegro, 18 de junho de 2008 - **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.895.905/0001-60, com sede na Rua João Pessoa, nº 1363, centro, nesta cidade. **USUÁRIA: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC**, inscrita no CNPJ sob nº 95.438.412/0001-14, com sede na Avenida Independência, nº 2293, Bairro Universitário, na cidade de Santa Cruz do Sul, neste Estado. **TÍTULO:** Uso. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada em 20 de março de 2008, pelo Tabelionato A. Kindel, Serviços Notariais desta cidade (Lº 221, fls. 133v, nº 14.896-188). **VALOR:** R$ 207.500,00 de atribuição e R$ 320.000,00 para efeitos fiscais. **correspondente à área de 59.238,09m² das terras, referente ao R.1-40.467.** Emols: R$ 1.103,60. Selo Digital nº 1170.05.0700004.00046, no valor de R$ 10,00. Título Protocolado no Lº 1-K, nº 131.534 em 19 de maio de 2008.

O Titular em Substituição:

Luiz Américo Alves Aldana

EMATER

REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01	10.467

Montenegro, 08 de novembro de 2007

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, com a superfície de **3.524.561,5841m²**, contendo uma casa de material assobradada, galpões, cercados, potreiros, plantações de eucaliptos, banheiro carrapaticida mangueiras, arvoredo frutífero e demais benfeitorias, inclusive as instalações de água encanada, situada no lugar denominado **PASSO DA CRIA**, neste município, zona urbana, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, com o Arroio da Cria e com terras de José Pedro Luiz Jacob, Alcides Cardoso, Nicolau Heller e Leopoldo Burck; ao **SUL**, com propriedade de Jacob Augustin, Benjamin de Oliveira Barreto e herdeiros de Mel Bonifácio e Irineu de Oliveira e Souza; ao **OESTE**, com a Estrada Geral que vai ao Pesqueiro e terras de Irineu de Oliveira e Souza; e a **LESTE**, com propriedade de Nicolau Heller, Reinholdo Gossler, Leopoldo Burck e Benjamin de Oliveira e herdeiros. **PROPRIETÁRIO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ sob número 87.934.675/0001-96, com sede na cidade de Porto Alegre/RS. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 3-M, nº 415. Emols: R$ 9,40. Selo Digital nº 0370.02.0700001.00862, no valor de R$ 0,30.DG

O Oficial Designado:

Luiz Américo Alves Aldana

R. 1/10.467 - Montenegro, 08 de novembro de 2007. **TRANSMITENTE**: **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ sob número 87.934.675/0001-96. **ADQUIRENTE**: **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, inscrito no CNPJ sob o número 88.495.905/0001-60. **TÍTULO**: Doação. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública lavrada em 09 de agosto de 2007, pelo 1º Tabelionato de Notas da cidade de Porto Alegre/RS (Lº 446, fls 056, nº 037/15.915). **VALOR**: R$ 207.500,00 **correspondente à área de 59.238,09m² das terras**. Emols: R$ 755,70. Selo Digital nº 0370.08.0700001.00046, no valor de R$ 8,00. Título Protocolado [illegible]

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL - Nº 23243

IDENTIFICAÇÃO

Número do Cadastro	: 23243
Classificação	: PROPRIO
Tipo de Imóvel	: TERRENO URBANO
Descrição	: Antiga matrícula nº 6.411 Expediente nº 408-1600/07-3

Situação de Destinacao	: DESTINADO	Situação de Regularização	: REGULARIZADO
Lei Autorizativa de Alienação	: 0	Índice de Destinação (%)	: 100,000000
Número do Processo SPI	:	Data Lei Autorizativa Alienação	:
Data comunicação baixa RF	:	Tombado Patr. Histórico	: Não
Nro ofício comunicação baixa RF	: 0		
Nro tombo antigo	: 0	Número Inscrição Municipal	:
Uso Irregular	: Não	NIRF	:
Exercício último recibo ITR	: 0	Número do último recibo ITR	:
Código Imóvel Incra	:	RIP da União	:
Data descaracterização rural	:		
Número doc descaracterização rural	: 0		
Motivo da Baixa	:	Data da Baixa	:
Informações Adicionais Baixa	:		

ENDEREÇO

Unidade da Federação	: RS
Município	: TRIUNFO
Bairro/Distrito	: PRIMEIRO
Logradouro	:
Complemento	: Estrada Passo do Cai
CEP	: 95840-000

TERRENO

Área (m2)	: 13.817,4600	Frente (m)	: 0,00
Fração Ideal (m2)	: 0,000000	Profundidade Equivalente (m)	: 0,0000
Area Disponivel (m2)	: 0,0000		

PROPRIEDADE

Tipo de Documento	: MATRICULA		
Número do Documento	: 6456		
Livro	: 2RG	Folha	: 1
Cartório	: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRIUNFO		
Município do Cartório	: TRIUNFO		
Data do Registro	: 20/03/2006	Forma de Incorporação	: DESAPROPRIAÇÃO
Valor de Incorporação	: 1,00		
Proprietário	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
Data registro patrimônio União	:	Certidão autorizativa transf	:

DOCUMENTOS ANEXOS

Nome Documento	Tipo Documento
Matrícula nº 6456.pdf	MATRÍCULA/REGISTRO TRANSCRIÇÃO
Laudo 31-13 MONTENEGRO.pdf	LAUDO DE AVALIAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL - Nº 23243

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Número Solicitação	: 746		
Exercício	: 2011		
Orgão	: SECRETARIA DE HABITACAO E SANEAMENTO		
Unidade Orçamentária	: ENCARGOS GERAIS DA SECRET		
Unidade Executora	: ENCARGOS GERAIS DA SECRET		
Usuário Vinculado	:		
Usuário	: BANCO DE TERRAS-ÁREA RESERVADA E A SER VISTORIADA		
Área Destinada Terreno (m2)	: 13.817,4600	Tipo Ocupação	: BANCO DE TERRAS
Data Início	: 16/08/2011	Nro Processo Administrativo	: 007016-2400/11-0
Data Pub. Diário Oficial	:		
Informações Adicionais	:		
IDT da Escola	: 0	Situação Destinação	: PENDENTE DE ASSINATURA PELO DESTINADOR